



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Gabinete Vereador Roger Ney – PP

PROJETO DE LEI

Estabelece obrigatoriedade, quando da construção de novo prédio público no Município de Pelotas, a instalação de sistema de aproveitamento de águas de chuva e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatória, quando da construção de novos prédios públicos no Município de Pelotas, a instalação de sistema de aproveitamento de águas de chuva captadas na edificação.

Art. 2º - Os materiais e instalações utilizados na implantação do sistema deverão respeitar a Norma Brasileira Registrada (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e ter sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 3º - Todo edital de licitação para obras de construção de prédio público trará, expressamente, a obrigatoriedade da instalação de sistema de aproveitamento de águas de chuva na edificação.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua execução, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de março de 2015.

Vereador ROGER NEY
Líder Bancada PP



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

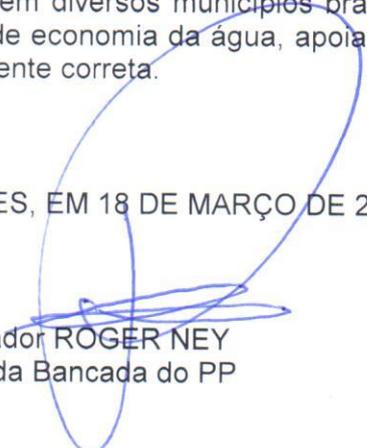
JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa tem como propósito o aproveitamento de águas de chuva captadas nas edificações públicas, servindo de exemplo e incentivo às demais construções.

A utilização das águas de chuva para regar plantas, lavar prédios, para a descarga de vasos sanitários, entre outras utilidades, reveste-se de importância tanto econômica quanto ambiental.

Essa medida já é aderida em diversos municípios brasileiros e adequando a construção civil às reais necessidades de economia da água, apoiando o equilíbrio do meio ambiente através da prática ecologicamente correta.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE MARÇO DE 2015


Vereador ROGER NEY
Líder da Bancada do PP